



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 369, DE 31 DE MARÇO DE 2014

Abre ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria de Educação, crédito especial no valor de R\$ 97.700,00 para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria de Educação, crédito especial de até R\$ 97.700,00 (noventa e sete mil e setecentos reais), para atender as programações abaixo discriminadas:

20.70 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.366.0060.2101 – Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA		
2.2.01.05 – Educação de Jovens e Adultos		
3.1.90.04.01 – Contrato por Tempo Determinado.....	R\$	58.620,00
3.1.90.13.01 – Obrigações Patronais.....	R\$	12.896,00
3.3.90.13.01 – Obrigações Patronais - Serviços.....	R\$	600,00
3.3.90.30.01 – Material de Consumo.....	R\$	19.584,00
3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	3.000,00
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	3.000,00
	TOTAL R\$	97.700,00

Art. 2º. Para cobrir à abertura do crédito de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2014.

Vieirópolis, 31 de março de 2014


Antônio César Braga
Prefeito